



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
AV CEARA, 735 - CENTRO - TEL: 3327-1185
CNPJ - 41522.194/0001.72



Lei nº.076, de 21 de Fevereiro de 2017.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 037/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Princípio do Piauí.

O PREFEITO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 037/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11%.

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 054 de 18 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, em 21 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se,

~~FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES~~
Prefeito Municipal